



LEI MUNICIPAL Nº 1.324 / 2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui, no âmbito municipal, a Campanha Dezembro Verde, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais no Município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a campanha “DEZEMBRO VERDE”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º A campanha possui objetivo de conscientizar a população e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em praças, ruas, bairros e estradas da cidade, que cresce cerca de 70% nesta época do ano.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo Único – Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;



III - Veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em banner, adesivos automotivos, materiais customizados em "TNT", cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos e exemplificando sobre o abandono de animais e

IV – A ampla participação das escolas e de entidades de proteção animal em todo o município na formulação e execução da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 14 de Dezembro de 2021.


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO